



PARECER Nº 092, 31 de agosto de 2021.

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO** ao Projeto de Lei do nº 070/2021, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015; para fins de reformular a remuneração dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

RELATOR: Vereador Cosmo de Novaes Ferreira

I - RELATÓRIO:

Apresenta-se nas Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 070/2021, de autoria da Mesa Diretora.

O projeto de lei de autoria da Mesa Diretora visa reformular a remuneração de todos os cargos em comissão da Câmara Municipal.

A justificativa da proposição, de forma bastante arrazoada, esclarece que, *"são necessárias as adequações propostas, pois os cargos em comissão possuíam gratificações, sendo que cargos dessa natureza devem ter a sua remuneração composta apenas por vencimento (sem gratificações), o que exige readaptações para regularizar tais cargos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste"*.

Ressalta que, *"os valores da remuneração de cada cargo estão sendo reformulados de acordo com os valores já praticados atualmente e percebidos na prática pelos servidores ocupantes dos respectivos cargos, sendo que, embora os vencimentos de todos os cargos estivessem abaixo do salário mínimo, a Câmara Municipal sempre vinha efetuando a complementação da remuneração"*

Lembra ainda os autores da proposição que a partir das medidas trazidas na matéria, as gratificações dos cargos comissionados serão extintas, permanecendo apenas os valores dos vencimentos, devidamente atualizados, não prejudicando o atual ganho dos servidores ocupantes.



Encontra-se anexado ao projeto o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa que constatou a legalidade da proposição, verificando que não haverá aumento de despesas, uma vez que o valor financeiro final a ser pago pela Câmara será o mesmo já atualmente previsto nas leis nº.s 1.901/2015; 1.320/2008; 1.859/2015; 1.863/2015.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR:

O projeto cuida de matéria que compete exclusivamente à Câmara Municipal, mediante iniciativa da Mesa.

A Lei Orgânica atribui ao Legislativo em seu Art. 15, inciso VIII:

"Art. 15 - Compete exclusivamente à Câmara Municipal:

*...
VIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços..."*

De acordo com o Regimento Interno, a iniciativa de projetos que disponham sobre "organização dos serviços da Câmara", é de competência da Mesa da Câmara Municipal (Art. 26, I, do Regimento Interno).

O conteúdo da propositura constitui matéria de projeto de lei, de maneira que é legal a iniciativa, sendo oportuna e válida na medida em que visa reestruturar os cargos em comissão da Câmara Municipal.

Cabe evidenciar que o projeto vem acompanhado do impacto financeiro como determina a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como é sabido, cumpre a essas Comissões regimentalmente, analisar a presente proposição consoante os critérios da constitucionalidade, juridicidade, questão orçamentaria, bem como o mérito.

Constata-se que a matéria é oportuna pois visa regularizar a legislação de pessoal que trata sobre a remuneração dos cargos comissionados da estrutura organizacional da Câmara, adequando-a para melhor interpretação e aplicabilidade do e-Social.

Analisando-se a matéria verifica-se que atende a Lei nº 173/2020, visto que não ocasiona aumento nos valores globais financeiros atualmente recebido pelos servidores,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 58
Processo. nº 070/2021

assim como respeita a competência no que tange à sua autoria, atendendo os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

Desse modo, não havendo impedimentos de natureza legal, emitimos parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 70/2021.



Ver. Cosmo de Novaes Ferreira
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F) e Finanças e Orçamento (C.F.O) em reunião ordinária conjunta realizada no dia 31 de agosto de 2021, na Sala de Comissões, declararam voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021, de autoria da Mesa Diretora.


Adão Salvatico
C.L.J.R.F - Presidente


Zonga Joadir Schultz
C.F.O - Presidente


Cosmo de Novaes Ferreira
C.E.S.A.S - Presidente
Relator


Sirineu Wutk Ramlow
CFO - Vice-Presidente



DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)
 54-70/2021

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
 Assunto: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Data/Hora: 02/09/2021 08:50:22
 Origem: CMEO - Comissões Permanentes (180)
 Destino: CMEO - Plenário (179)
 Finalidade: ()

Despacho:

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 70, de autoria do Executivo Municipal para a ORDEM DO DIA da 27ª Sessão Ordinária a realizar-se dia 02/09/2021 para apreciação Plenária em discussão única, conforme art.174 do Regimento Interno.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
 Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



SIMPLES
 ASSINATURA
 ELETRÔNICA
 LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 02/09/2021 às 08:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **139527** e o código verificador **4F23D823**.

Referência: Processo nº 54-70/2021.

Docto ID: 139527 v1



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

| |
|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Espigão do Oeste |
| Fl. nº. <u>60</u> |
| Processo. nº <u>0701/2021</u> |

Página 1
03/09/2021
08:14:33
(00404)

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 54-70/2021

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE (3543)

Assunto....: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO (737)

Data.....: 03/09/2021 08:13:32

Origem.....: CMEC - Plenário (179)

Destino....: CMEC - Diretoria Legislativa (152)

Folha:

—Despacho—

O Projeto de Lei nº 070/2021, de autoria do Poder Legislativo, foi aprovado por unanimidade em discussão e votação única na 27ª Sessão Ordinária realizada no dia 02/09/2021. Segue para Diretoria Legislativa para providências necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 3 de setembro de 2021.

Amanda Gaede Barbosa Lins
Agente Administrativo



Autógrafo nº 078/2021

PROJETO DE LEI Nº 70/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015; para fins de reformular a remuneração dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reformulada a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO de acordo com as alterações contidas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os Anexos II e III da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 passam a vigorar com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 7º. Fica determinada a republicação do texto integral das leis mencionadas nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, devidamente compiladas, no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 10 de setembro de 2021.

Adriano Meireles da Paz

Presidente da CMEO

| |
|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Espição do Oeste |
| Fl. nº. 62 |
| Processo. nº 0701/2021 |

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 2.006/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|---------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Diretor Geral | Nível Médio | 40 horas semanais | 3.282,19 | 3.282,19 |

ANEXO II

Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO EFETIVO

(Alterado pela Lei nº 1.958/2016 e Lei nº 2.057/2018)

| QTD | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-----|-----------------------------|--------------|-------------------|--------------|----------|
| 01 | Diretor Legislativo Adjunto | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.000,00 | 2.000,00 |

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.859/2015)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|--|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Chefe de Gabinete da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.447,00 | 2.447,00 |
| 01 | Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.661,17 | 2.661,17 |

Anexo III

Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.960/2016)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-------------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Assessor da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.861,17 | 1.861,17 |

Anexo IV

Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015

CARGO EM COMISSÃO

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-----------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Pregoeiro | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.326,95 | 1.326,95 |

Anexo V

Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.989/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|----------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 10 | Assessor Parlamentar | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.200,00 | 1.200,00 |

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
 Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 10/09/2021 às 11:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.

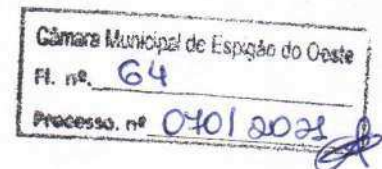
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da Câmara Municipal**, em 10/09/2021 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.

| Seq. | Documento | Documentos Relacionados | Data | ID |
|------|------------|-------------------------|------------|--------|
| 1 | Ofício 273 | | 10/09/2021 | 143055 |



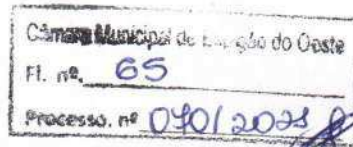
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **143435** e o código verificador **9D763B96**.

Docto ID: 143435 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO



Ofício nº 273/GP/2021

Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
Espigão do Oeste-RO

Assunto: Encaminha o Autógrafo nº 78 do PL nº 70/202

(Reestruturação vencimentos da Câmara)

Senhor Prefeito,

Com respeitosos e cordiais cumprimentos, pelo presente vimos encaminhar a Vossa Excelência para conhecimento e providências, o autógrafo do projeto de lei abaixo discriminado, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal na 27ª Sessão Ordinária realizada em 02 de setembro do corrente:

- Autógrafo nº 78/2021 (Projeto de Lei nº 070/2021), de autoria do Poder Executivo, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015; para fins de reformular a remuneração dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos.

Atenciosamente,

Adriano Meireles da Paz

Presidente da CMEO

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 10/09/2021 às 12:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da Câmara Municipal**, em 10/09/2021 às 12:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.

Anexos

| Seq. | Documento | Data | ID |
|------|----------------------------|------------|--------|
| 1 | Projeto de Lei nº 070/2021 | 10/09/2021 | 143712 |
| 2 | Autografo 78 | 10/09/2021 | 143435 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **143055** e o código verificador **9D7C82AD**.

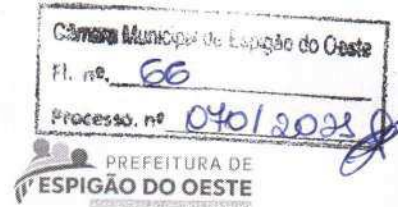
Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------|----------------|------------------|
| 1 | Raiza Souza Silva Santos | ***.082.812-** | 13/09/2021 09:03 |

Docto ID: 143055 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.408, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015; para fins de reformular a remuneração dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reformulada a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO de acordo com as alterações contidas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os Anexos II e III da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 passam a vigorar com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 7º. Fica determinada a republicação do texto integral das leis mencionadas nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, devidamente compiladas, no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

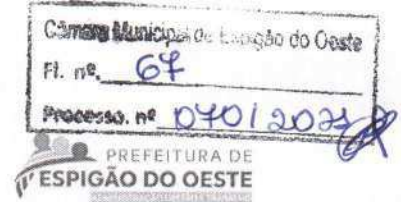
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO I

Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015

ANEXO II
CARGO EM COMISSÃO
(Alterado pela Lei nº 2.006/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|---------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Diretor Geral | Nível Médio | 40 horas semanais | 3.282,19 | 3.282,19 |

ANEXO II
Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUADRO EFETIVO
(Alterado pela Lei nº 1.958/2016 e Lei nº 2.057/2018)

| QTD | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-----|-----------------------------|--------------|-------------------|--------------|----------|
| 01 | Diretor Legislativo Adjunto | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.000,00 | 2.000,00 |

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO
(Alterado pela Lei nº 1.859/2015)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|--|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Chefe de Gabinete da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.447,00 | 2.447,00 |
| 01 | Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.661,17 | 2.661,17 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Anexo III
Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015

CARGO EM COMISSÃO
(Alterado pela Lei nº 1.960/2016)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-------------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Assessor da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.861,17 | 1.861,17 |

Anexo IV
Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015

CARGO EM COMISSÃO

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-----------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Pregoeiro | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.326,95 | 1.326,95 |

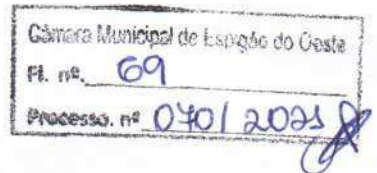
Anexo V
Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016

CARGO EM COMISSÃO
(Alterado pela Lei nº 1.989/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|----------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 10 | Assessor Parlamentar | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.200,00 | 1.200,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE



LEI Nº 2.408, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015; para fins de reformular a remuneração dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reformulada a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO de acordo com as alterações contidas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os Anexos II e III da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 passam a vigorar com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 7º. Fica determinada a republicação do texto integral das leis mencionadas nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, devidamente compiladas, no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015

ANEXO II
CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 2.006/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|---------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Diretor Geral | Nível Médio | 40 horas semanais | 3.282,19 | 3.282,19 |

ANEXO II

Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUADRO EFETIVO

(Alterado pela Lei nº 1.958/2016 e Lei nº 2.057/2018)

| QTD | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-----|-----------------------------|--------------|-------------------|--------------|----------|
| 01 | Diretor Legislativo Adjunto | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.000,00 | 2.000,00 |

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.859/2015)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|--|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Chefe de Gabinete da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.447,00 | 2.447,00 |
| 01 | Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.661,17 | 2.661,17 |

Anexo III**Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015****CARGO EM COMISSÃO***(Alterado pela Lei nº 1.960/2016)*

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-------------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Assessor da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.861,17 | 1.861,17 |

Anexo IV**Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015****CARGO EM COMISSÃO**

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-----------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Pregoeiro | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.326,95 | 1.326,95 |

Anexo V**Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016****CARGO EM COMISSÃO***(Alterado pela Lei nº 1.989/2017)*

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|----------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 10 | Assessor Parlamentar | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.200,00 | 1.200,00 |

04/10/2021

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 15/09/2021 às 10:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 15/09/2021 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **146258** e o código verificador **9523F225**.

Docto ID: 146258 v1

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 32/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 14 de Setembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Sadinez Borges da Rosa Serraria- ME

CNPJ: 07.880.019/0001-19

Representante Legal da Empresa

SADINEZ BORGES DA ROSA

C.P. F: 698.903.402-59

JOSIANE BERGAMIN

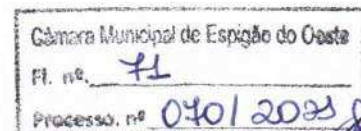
Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021



Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:C5428DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.408, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015; para fins de reformular a remuneração dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reformulada a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO de acordo com as alterações contidas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os Anexos II e III da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 passam a vigorar com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 7º. Fica determinada a republicação do texto integral das leis mencionadas nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, devidamente compiladas, no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 2.006/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|---------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Diretor Geral | Nível Médio | 40 horas semanais | 3.282,19 | 3.282,19 |

ANEXO II

Lei Municipal nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO EFETIVO

(Alterado pela Lei nº 1.958/2016 e Lei nº 2.057/2018)

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 72
Processo. nº 040/2021

| QTD | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-----|-----------------------------|--------------|-------------------|--------------|----------|
| 01 | Diretor Legislativo Adjunto | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.000,00 | 2.000,00 |

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.859/2015)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|--|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Chefe de Gabinete da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.447,00 | 2.447,00 |
| 01 | Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial | Nível Médio | 40 horas semanais | 2.661,17 | 2.661,17 |

Anexo III

Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.960/2016)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-------------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Assessor da Presidência | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.861,17 | 1.861,17 |

Anexo IV

Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015

CARGO EM COMISSÃO

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|-----------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 01 | Pregoeiro | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.326,95 | 1.326,95 |

Anexo V

Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016

CARGO EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.989/2017)

| QTD | CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TOTAL |
|-----|----------------------|--------------|-------------------|-------------|----------|
| 10 | Assessor Parlamentar | Nível Médio | 40 horas semanais | 1.200,00 | 1.200,00 |

Publicado por:
Ricalla Santana Zenaro
Código Identificador: D8E822B6

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a homologação do Resultado Parcial no teste seletivo simplificado para: Assistente Social, Auxiliar de copa e cozinha, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Visitador, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Motorista Geral, Motorista de Ambulância e Técnico em Radiologia.

Assistente Social – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

| ORDEM | NOME | CPF | DATA NASC | PONTUAÇÃO TOTAL | OBS |
|-------|----------------------------------|----------------|------------|-----------------|----------|
| 1 | JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI | 885.***.***-20 | 29/10/1987 | 56,00 | Aprovado |
| 2 | RITA DE CASSIA ARAUJO PERES | 676.***.***-15 | 16/10/1966 | 50,90 | Aprovado |
| 3 | DINALVA CARDOSO SAMPAIO | 326.***.***-34 | 09/03/1968 | 47,00 | Aprovado |
| 4 | ELISMAR DE MELO MARTINS | 635.***.***-49 | 25/10/1979 | 44,00 | Aprovado |
| 5 | BERNADINA DE JESUS LIMA | 329.***.***-49 | 18/02/1963 | 39,00 | Aprovado |
| 6 | ELIETE PEREIRA SERAFIM | 591.***.***-91 | 12/12/1966 | 35,90 | Aprovado |
| 7 | ANGELICA DE SOUZA MATOS | 859.***.***-04 | 27/05/1991 | 33,00 | Aprovado |
| 8 | JOSILANDIA RUADER CECHETTO | 868.***.***-68 | 16/04/1986 | 30,50 | Aprovado |
| 9 | DAYANE SANTOS FREITAS | 780.***.***-72 | 01/01/1984 | 27,50 | Aprovado |
| 10 | JOSIANE SOBRALINO TORRES | 926.***.***-53 | 22/01/1986 | 26,00 | Aprovado |
| 11 | ALEXANDRA ROCHA FERREIRA | 931.***.***-71 | 26/10/1987 | 25,50 | Aprovado |
| 12 | GISELE PASCOAL | 721.***.***-91 | 02/08/1983 | 24,50 | Aprovado |
| 13 | MIRIAN FERREIRA MOREIRA | 018.***.***-80 | 10/01/1994 | 23,00 | Aprovado |
| 14 | ANA CRISTINA GALDINO PINTO | 959.***.***-87 | 03/10/1967 | 22,80 | Aprovado |